

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03 DE JANEIRO DE 2020

Nº 2588

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_l_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 10.073, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura criar o Parque Municipal do Cerrado na região sul, em área delimitada no anexo XIV da Lei Complementar n. 612, de 2018.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criação do Parque Municipal do Cerrado na região sul, na área delimitada no anexo XIV da Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º O parque deverá ser aberto à população, sem cobrança de taxas ou ingressos.

Art. 3º Na área do Parque poderão ser disponibilizados equipamentos públicos voltados para a prática de esportes, atividades físicas, de lazer e recreação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 346/19, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 01/2020

Edital Concurso: 01/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem às 8h30 do dia 06/01/2020 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidas desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, data e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)

- PIS/PASEP (original e 1 cópia)

- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original e 1 cópia)

- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *

- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

895 – MARIA ELIZABETH AGUIAR COSTA

896 – CASSIA SIMONE ALVES CARVALHO MANCUZO

897 – LUCIANA BERNARDO DOS SANTOS COSTA

São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 02/2020

Edital Concurso: 02/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR II – CIÊNCIAS, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem às 9h do dia 06/01/2020 na Secretaria de Educação e Cidadania,

situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)

- PIS/PASEP (original e 1 cópia)

- Licenciatura Plena em Ciências, ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas (original e 1 cópia)

- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *

- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

41 – JULIANA ALVES PIRES BISCUOLA

42 – JULIO CESAR OLIVEIRA MEIRELLES

43 – FERNANDA ALVES FERNANDES

44 – SONIA REGINA VILELA

45 – KARINA GALVAO BARUEL

46 – SERGIO LUIS FERRO

São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 03/2020

Edital Concurso: 02/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem às 9h30 do dia 06/01/2020 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidas desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)

- PIS/PASEP (original e 1 cópia)

- Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFED) (original e 1 cópia)

- Licenciatura Plena em Educação Física (original e 1 cópia)

- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *

- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

29 – KATIA CARVALHO DE SOUZA

30 – SHIRLEI CRISTIANE RODRIGUES ALVES

São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 04/2020

Edital Concurso: 02/2017

Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR II – GEOGRAFIA, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem às 14h do dia 06/01/2020 no Centro de Formação do Educador (Cefe), situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)

- PIS/PASEP (original e 1 cópia)

● Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Geografia (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.
32 – JESSICA DE PAULA RODRIGUES CALDEIRA
33 – EDNA PAULINA MARCONDES
34 – MARCOS JORGE GODOY
35 – JOSE ROBERTO MENEZES LEAL JUNIOR
36 – FERNANDA VIANA PAIVA ARGUELLO
São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 05/2020
Edital Concurso: 02/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de PROFESSOR II – HISTÓRIA, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentar às 10h30 do dia 06/01/2020 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● PIS/PASEP (original e 1 cópia)
● Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura Plena em Filosofia com habilitação em História (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.
32 – DEBORA BATISTA DA SILVA
São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 06/2020
Edital Concurso: 02/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentar às 11h do dia 06/01/2020 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● PIS/PASEP (original e 1 cópia)
● Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.
24 - LARISSA ALVARENGA OLAIO
São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 07/2020
Edital Concurso: 02/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentar às 11h30 do dia 06/01/2020 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● PIS/PASEP (original e 1 cópia)
● Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.
79 – JAINE DA SILVA MONTEIRO
São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 08/2020
Edital Concurso: 02/2017
Homologação: 09/01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR II – MATEMÁTICA, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentarem às 12h do dia 06/01/2020 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● PIS/PASEP (original e 1 cópia)
● Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.
79 – LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA
80 – NILTON VIEIRA MACHADO
81 – DOUGLAS PEREIRA PARODIA
São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 09/2020
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar até às 17h do dia 10/01/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
● Diploma de conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
120 – DANIEL RAMOS BRAGA
São José dos Campos, 03 de janeiro de 2020.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 10/2020

Edital Concurso: 05/2018
Homologação: 15/02/2019
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – GESTÃO TRIBUTÁRIA, Processo Interno nº 103903/2018, para se apresentarem até às 17h do dia 10/01/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Graduação em Nível Superior (original e 1 cópia)
- Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria “B” (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

3 – BRUNO GIANCARLO ANTONIAZZI
4 – MARIANA BRUZZI RIBEIRO CARDOSO
5 – RODRIGO PERROTTA SAMPAIO
São José dos Campos, 03 de janeiro de 2020.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 11/2020
Edital Concurso: 04/2018
Homologação: 25/01/2019
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL – CIÊNCIAS ECONÔMICAS, Processo Interno nº 103900/18, para se apresentar até às 17h do dia 10/01/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Curso Superior de Bacharel em Ciências Econômicas (original e 1 cópia)
- Registro no Conselho Competente (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

2 – AUGUSTO MAGANHA BARBOSA
São José dos Campos, 03 de janeiro de 2020.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 12/2020
Edital Concurso: 04/2018
Homologação: 25/01/2019
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL – CIÊNCIAS CONTÁBEIS, Processo Interno nº 103900/18, para se apresentarem até às 17h do dia 10/01/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Curso Superior de Bacharel em Ciências Contábeis (original e 1 cópia)
- Registro no Conselho Competente (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

1 – LEANDRO REGONATO
2 – PAULO ROBERTO SANTOS BARBOSA
São José dos Campos, 03 de janeiro de 2020.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Contratos

APOSTILA Nº 183/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.494/19, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/19, CELEBRADO COM A OSC SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO E ADJACÊNCIAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CEDIN.
PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.494/19, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.351/19, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 86.131,50 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.726.795,50 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSAA VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 362 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 101.494/19, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.
REGISTRADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA,

APOSTILA Nº 184/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.391/18, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/18, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CEDIN.
INICIALMENTE, CORRIGE-SE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 2, PARA QUE CONSTE O VALOR CORRETO DO MÊS DE MAIO DE 2020, QUAL SEJA, R\$ 46.810,92, FICANDO O VALOR GLOBAL NAQUELE MOMENTO, NO IMPORTE DE R\$ 3.911.605,20.
PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.391/18, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.351/19, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 55.476,12 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 3.967.081,32 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 791 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 40.391/18, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.
REGISTRADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

APOSTILA Nº 185/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.130/18, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/18, CELEBRADO COM A OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MARIA TERESA DE SÃO JOSÉ, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI
PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.130/18, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.352/19, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 16.716,25 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 944.038,26 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 333 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 52.130/18, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.
REGISTRADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Portarias

Portaria Nº 2812/2019
20 de Dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. SERGIO ROBERTO BRODER, matrícula 624909/2, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 26/12/2019.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2813/2019
de 26 de dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, de acordo com o artigo 130, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta do Processo Interno nº 139422/2019, resolve:
Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de janeiro de 2020, o prazo da Portaria nº 2430/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos 26 de dezembro de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2814 /2019
de 26 de dezembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 141699/2019, resolve: Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 2434/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 06 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos 26 dias de dezembro de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. EDDA BRENDA ARAÚJO COSTA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27478, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 18/12/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. BARBARA FERNANDA RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19326, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 3/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LENITA ALVES MAGAN, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20495, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 4/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. AMANDA FERNANDES SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20439, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 5/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALLAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20508, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 6/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. OLGA COUTINHO TOGNI CHAMILET, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20509, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 7/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LUCIANA PEREIRA DIAS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20524, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 8/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SHEILA DE FATIMA NOGUEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20531, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 9/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ROBERTO RODRIGO NOGUEIRA PEDROSO, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20528, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 10/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. DAVI VIANNA DE MEDEIROS SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20533, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 11/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 129/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. MARCOS FRANCISCO DIAS MARTINS, matrícula 277320/1, do cargo de LABORATORISTA CLÍNICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 12/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 282/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RITA FATIMA DE ALMEIDA CUNHA, matrícula 375968/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6807/2005, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 13/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 350/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. JOVINO MACHADO PINHEIRO, matrícula 322473/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 14/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 350/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOVINO MACHADO PINHEIRO, matrícula 322473/1, do cargo de PEDREIRO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 15/2020
de 02 de janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 142244/2019, resolve:
PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 2428/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 06 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 2 de janeiro de 2020.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 16/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 761/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. MARIA TERESA ALVES DE SOUZA ROMAO, matrícula 352470/8, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/01/2020, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 659/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 17/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 761/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA TERESA ALVES DE SOUZA ROMAO, matrícula 352470/8, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 7773/2009, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 18/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 813/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. ANGELA MARIA MATIAS FAUSTINO, matrícula 358508/3, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, criado pela lei 6337/2003 e suas alterações, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 19/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 813/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANGELA MARIA MATIAS FAUSTINO, matrícula 358508/3, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6603/2004, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 20/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 814/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. BENEDITO DA SILVA LESSA, matrícula 102481/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 21/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 814/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. BENEDITO DA SILVA LESSA, matrícula 102481/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 22/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 853/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SUELI DOS SANTOS PRADO, matrícula 279101/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 23/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 880/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. LUIZ ROBERTO MACHADO, matrícula 74712/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 24/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 880/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. LUIZ ROBERTO MACHADO, matrícula 74712/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 25/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 886/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. NELMA CORREA DE CARVALHO, matrícula 222819/1, do cargo de DENTISTA 40H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 26/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 887/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. WILMA HARUMI UEDA UCHIDA, matrícula 249792/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 27/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 949/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ELCIO SOARES, matrícula 218692/1, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 28/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1021/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ODINEIA BLUYUS RODRIGUES MATIAS, matrícula 390924/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 29/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1025/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. APARECIDA DE FATIMA NOGUEIRA MARTINS, matrícula 282935/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/01/2020, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 688/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 30/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1025/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. APARECIDA DE FATIMA NOGUEIRA MARTINS, matrícula 282935/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 31/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1032/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANA MARIA PORTEZANI, matrícula 215774/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 32/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1038/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GILBERTO BENEVIDES, matrícula 373450/1, do cargo de MÉDICO 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 33/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1089/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELISABETH RIBEIRO DE MORAIS, matrícula 581525/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 34/2020
de 02 de janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 124959/2019, resolve:
PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 2217/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 02 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 2 de janeiro de 2020.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 35/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1129/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA DAS NEVES SANTOS, matrícula 337837/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4801/1996 e suas alterações, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 36/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o PROCESSO 1134/IPSM/2019, resolve:
CESSAR os efeitos da portaria 134/2017, de 13/01/2017, que colocou à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARIA ROSELE NUNES DA SILVA, matrícula 213860/1, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a partir de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 37/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1134/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA ROSELE NUNES DA SILVA, matrícula 213860/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 38/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1162/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CHRISTIANE MATHEO PRIANTI CHAVES, matrícula 223580/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 39/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1214/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LEONICE DO AMARAL CORREA, matrícula 290920/1, do cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 40/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1224/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. CLELIO DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 256462/1, do cargo de CARPINTEIRO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 41/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1226/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARISA HELENA DE PAULA COSTA MORAES, matrícula 487960/2, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 6822/2005, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 42/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1262/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula 79820/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 43/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1262/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula 79820/1, do cargo de TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 44/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1280/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. VALDENICE LUCAS, matrícula 228191/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 45/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1317/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. KELLY KAMEZAWA, matrícula 278490/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 46/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1328/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. HELOISA HELENA FERREIRA CORREIA, matrícula 267472/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/01/2020, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 848/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 47/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1328/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. HELOISA HELENA FERREIRA CORREIA, matrícula 267472/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 48/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1339/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. EDUARDO FLORIANO SANTOS DE LEMOS, matrícula 373531/1, do cargo de MÉDICO 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 49/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1357/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. LOURENCO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 79773/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE SAUDE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 50/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1357/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. LOURENCO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 79773/1, do cargo de TÉCNICO DE PESSOAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 51/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1361/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLELIA APARECIDA FONSECA, matrícula 209197/1, da função transitória de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL A, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 52/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1365/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. ROBERTO ROCHA BRANDAO, matrícula 94527/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/01/2020, para a qual foi nomeado interinamente em 07/01/2017, pela Portaria nº 591/2017, cessando seu afastamento das atribuições de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 53/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1365/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ROBERTO ROCHA BRANDAO, matrícula 94527/1, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 54/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1366/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARISTELA TEIXEIRA DE CARVALHO SANTOS, matrícula 272581/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 55/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1367/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANDREA DE FATIMA MARTINS, matrícula 322880/1, do cargo de COZINHEIRO/A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 56/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1368/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANGELA VITOR DAFONSECA SANTOS, matrícula 224625/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 57/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1383/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELIZABETH RODRIGUES REGIS, matrícula 249555/1, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 58/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1386/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. DILSON CHAVES, matrícula 78726/1, do cargo de TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 59/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1391/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ALMIR MEDEIROS JUNIOR, matrícula 249822/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 60/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1393/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELIZABETE RAMOS DOS SANTOS, matrícula 291241/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 61/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1396/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. NEIDE BARBONI GARCIA MARCHESINI, matrícula 189293/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, criado pela lei 5198/1998, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 62/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1396/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. NEIDE BARBONI GARCIA MARCHESINI, matrícula 189293/1, da função transitória de SECRETÁRIO/A SÊNIOR, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 63/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1401/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANA MARIA VAZ, matrícula 242860/1, do cargo de COZINHEIRO/A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 64/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o PROCESSO 1408/IPSM/2019, resolve:
CESSAR os efeitos da portaria 337/2017, de 25/01/2017, que colocou à disposição 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARIA LUCIA GOMES, matrícula 276722/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, a partir de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 65/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1408/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA LUCIA GOMES, matrícula 276722/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 66/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1412/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. IÊDA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 284121/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 67/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1420/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. VALDEMIR FERNANDES, matrícula 210322/1, da função transitória de VIGILANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 68/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1427/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARILU MEIGA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 286159/1, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 69/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1430/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. NEUSA MARIA DOS SANTOS, matrícula 230188/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 70/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1433/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA AUXILIADORA PEREIRA, matrícula 229015/1, do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 71/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1444/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. SIBERIA REGINA DE CARVALHO, matrícula 268550/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de criado pela lei 454/2011, a contar de 01/01/2020, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 680/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 72/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1444/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SIBERIA REGINA DE CARVALHO, matrícula 268550/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 73/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1480/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. TANIA REGINA FORTUNATO, matrícula 232733/1, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 74/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1487/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EDILAINE CRISTINA DE CARVALHO SILVA, matrícula 235236/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 75/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1491/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. NILDA MARIA SIRINO, matrícula 281653/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 76/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1500/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE CARLOS CORREA, matrícula 293783/1, do cargo de MOTORISTA, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, criado pela lei 4399/1993 e suas alterações, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 77/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1501/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SANDRA CRISTINA DE MOURA, matrícula 280240/1, do cargo de HIGIENISTA DENTAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 78/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1505/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. VALDIR CASSIANO PEREIRA, matrícula 247625/1, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 524/2013, a contar de 01/01/2020, para a qual foi nomeado em 07/01/2017, pela Portaria nº 681/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR II.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 79/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1505/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. VALDIR CASSIANO PEREIRA, matrícula 247625/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 80/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 1506/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. ELIANE MARIA DE SIQUEIRA LEPRE, matrícula 233446/1, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/01/2020, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 783/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 81/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1506/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELIANE MARIA DE SIQUEIRA LEPRE, matrícula 233446/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 82/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1514/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SONIA DE FATIMA SOUZA, matrícula 332029/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 83/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1546/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. CARLOS EDUARDO SABOYA DE ALBUQUERQUE, matrícula 236224/1, do cargo de MOTORISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 84/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIANA TEIXEIRA ARDUINI, matrícula 689946/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 85/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. DENISE MOLINA, matrícula 689547/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 86/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o OFÍCIO 7979/CÂMARA/2019, resolve:
CESSAR os efeitos da portaria 674/2019, de 13/02/2019, que colocou à disposição SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. NATHALIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 619891/1, ocupante do cargo AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 02/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 87/2020
02 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 7979/CÂMARA/2019, resolve:
COLOCAR, à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. NATHALIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 619891/1, ocupante do cargo AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 02/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 88/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIAELIZABETHAGUIAR COSTA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19331, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 89/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CASSIA SIMONE ALVES CARVALHO MANCUZO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19335, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 90/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LUCIANA BERNARDO DOS SANTOS COSTA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19346, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 91/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JULIANAALVES PIRES BISCUOLA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20491, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 92/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JULIO CESAR OLIVEIRA MEIRELLES, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20492, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 93/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. FERNANDAALVES FERNANDES, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20494, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 94/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SONIA REGINA VILELA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20498, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 95/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. KARINA GALVAO BARUEL, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20505, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 96/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. SERGIO LUIS FERRO, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20507, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

NOMEAR, o Sr. DOUGLAS PEREIRA PARODIA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20548, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 111/2020
03 de Janeiro de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SHIRLEI CRISTIANE RODRIGUES ALVES, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20547, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/01/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO
Processo nº 83541/2018
Processo nº 70250/2018
Daniel Narimatsu
Matrícula nº 549362/1
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 29 (vinte e nove) dias, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigos 108 e 110, por infringência ao artigo 97, incisos II e IX, 98, inciso I, e 111, inciso IV, da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.
Jose de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO
Processo nº 28139/2019
Processo nº 7664/2019
Luis Alves de Paula
Matrícula nº 363161/1
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou pelo arquivamento do processo.
Jose de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SEC/2019
PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140.535/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO das Escolas Particulares interessadas em oferecer vagas para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS EM PERÍODO INTEGRAL/ PARCIAL INSCRITAS NA REDE DIRETA E PARCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**, visando atender demanda do Município.

ÓRGÃO PROMOTOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

O requerimento e documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues e protocolados na Divisão de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cidadania, sito a Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial, São José dos Campos - SP, a partir da data infra mencionada, das 8hs 12hs e das 14hs às 17hs, de segunda à sexta-feira.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO-CEC

Presidente: Márcia Cristina Campos Ramos, matrícula nº 29.467-4/1.
Membro: Maria de Fátima de Souza, matrícula nº 33.588-5/1.
Membro: Arthur Filipe Ribeiro, matrícula nº 46.546-0/1.
Membro: Francilene Silvério Kusumoto Pinto, matricula 34.911-8/2.
Membro: Renata Maria de Souza, matrícula 40.510-7/2

1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/11/2019

INFORMAÇÕES: maiores informações ou solução de dúvidas poderão ser obtidas junto a Divisão de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cidadania, sito a Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial, São José dos Campos – SP, telefone 3901-2083, email: smedei@sic.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SEC/2019

A Prefeitura do Município de São José dos Campos torna público que a partir da data e nos horários e local estabelecidos no preâmbulo, passará a receber o requerimento e documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO** estabelecido neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste credenciamento é o descrito resumidamente no preâmbulo deste edital e detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I.

1.2. O credenciamento não tem prazo para encerramento, podendo os interessados requerer suas habilitações a qualquer tempo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer seu credenciamento as escolas que comprovem atuação em atividade pertinente e compatível ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital e anexos.

2.2. Não serão credenciados interessados:

a) que estejam constituídos em forma de consórcio;

2



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

c) suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

d) com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial

d.1) Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

e) dos quais participe, seja a que título for, servidor público deste Município, exceto os que exerçam função de magistério;

f) em débito para com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, com a Previdência Social, FGTS e junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

3.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado caso não seja conveniente e oportuno à SEC, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

3.3. O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento para o usuário final, atendidos os critérios estabelecidos no Edital e ANEXOS.

3.4. Os serviços descritos neste Edital serão gratuitos à população, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração, bem como dispensar tratamento diferenciado aos alunos indicados pela Prefeitura de São José dos Campos/Secretaria de Educação e Cidadania.

3



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.4.1. Não se enquadra como vantagem ou remuneração as contribuições de caráter voluntário, fornecidas pelos pais ou responsáveis, para atividades esporádicas e/ou festivas da escola credenciada.

3.4.2. Em caso de oferecimento, pela escola credenciada, mediante remuneração, de aulas extracurriculares, será livre a adesão ou não dos pais ou responsáveis dos alunos, os quais deverão arcar com o respectivo pagamento.

3.5. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no ANEXO I.

3.6. O credenciamento não tem prazo determinado, devendo ser renovadas as validades dos documentos inicialmente exigidos sempre que necessário.

3.7. Os valores dos serviços não terão reajuste automático, sendo sempre fixados conforme a conveniência e oportunidade do Município.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

d) não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) não possui, entre seus Diretores ou Associados nenhum titular de mandato eletivo;

e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

4.3. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

4.4. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da apresentação.

4.4.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

4.5. O credenciado fica obrigado a manter as condições mínimas de cadastro durante todo o tempo de credenciamento.

6



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio do interessado que será credenciado (matriz ou filial), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de credenciamento;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do interessado que será credenciado (matriz ou filial), através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da lei;

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de negativa;

j) certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou positiva com Plano de recuperação judicial já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da empresa;

k) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se legalmente exigível;

l) autorização de funcionamento do curso de Educação Infantil homologada pela Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos ou Diretoria Regional de Ensino de São José dos Campos;

4.2 Declaração expressa, sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

a) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) não existe fato impeditivo ao seu credenciamento;

5



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

4.6. Além dos documentos acima deverão ser apresentados aqueles exigidos no Anexo I.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos, em envelope fechado, acompanhado de requerimento (ANEXO IV) assinado pelo interessado ou representante legal, para a Comissão Especial de Credenciamento, que os receberá mediante protocolo, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.2. A Comissão Especial de Credenciamento-CEC fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos, todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento do interessado e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.

5.3. A Comissão Especial de Credenciamento-CEC, no prazo máximo de 10 (trinta) dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.

5.3.1. Quando exigível ou conveniente a vistoria nas instalações e aparelhamento do interessado, a Comissão Especial de Credenciamento-CEC marcará dia e hora para a sua efetivação, comunicando previamente o interessado.

5.3.2. Quando da análise da documentação ou da vistoria a Comissão Especial de Credenciamento-CEC verificar alguma desconformidade com os requisitos do edital ou com as normas legais aplicáveis, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de cinco dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

5.3.3. O prazo estabelecido no item 5.3. e 5.3.2 poderá ser prorrogado desde que haja despacho justificado da Comissão Especial de Credenciamento-CEC, deferido pela Secretária de Educação e Cidadania

7



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

5.4. Após a análise da documentação e realização de vistoria, a Comissão Especial de Credenciamento- CEC emitirá parecer que será submetido à Secretária de Educação e Cidadania.

5.5. Recebido os autos, a Secretária de Educação e Cidadania homologará o procedimento e deferirá o pedido, quando o parecer da Comissão for favorável ao credenciamento.

5.5.1. A Secretária de Educação e Cidadania pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, pela Comissão Especial de Credenciamento- CEC, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ainda que seja para a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do pedido de credenciamento.

5.5.2. Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da Comissão Especial de Credenciamento.

5.6. Deferido o pedido, será expedido **Certificado de Credenciamento** (ANEXO).

5.7. Caberá recurso:

a) da exigência de documento ou informação que deveria constar originalmente do pedido, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) do indeferimento do pedido de credenciamento;

c) do descredenciamento.

5.7.1. O recurso será interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão e dirigido à Secretária de Educação e Cidadania, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento-CEC que, no caso da decisão ser sua, poderá reconsiderá-la, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Secretária de Educação e Cidadania.

5.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, a qualquer tempo, credenciamento de qualquer interessado, em andamento ou

8



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

5.12. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

5.13. Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, o credenciado será intimado para que providencie a regularização, podendo o credenciamento ser suspenso enquanto perdurar a irregularidade, conforme avaliação da Secretaria de Educação e Cidadania.

6 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O CREDENCIAMENTO será celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto adquirido com a especificação das atividades desenvolvidas, e definitivo, após a verificação da qualidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta do Credenciado e consequente aceitação.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

7.2.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail @@@

7.2.2. O não atendimento das prescrições acima sujeita o CREDENCIADO à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

10



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

já concretizado, devendo a Secretária de Educação e Cidadania, após informações da Comissão Especial de Credenciamento-CEC, fornecidas em até 03 (três) dias úteis, julgar e responder à impugnação, no mesmo prazo.

5.9. O processo de credenciamento será arquivado:

a) quando o pedido for indeferido;

b) quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o interessado abandonar o procedimento por mais de 30 (trinta) dias.

5.10. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.11. O interessado poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento do processo, apresentando todas as informações e documentos necessários ao deferimento do pedido de credenciamento.

5.12. Dar-se-á o descredenciamento:

a) a pedido do credenciado, ao final de cada ano letivo, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados, mediante comunicação escrita dirigida à Secretaria de Educação e Cidadania com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

b) a qualquer tempo por decisão do Município, quando o credenciado deixar de atender a todos os requisitos necessários para a continuidade do credenciamento;

c) a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, comunicando-se o interessado com 15 dias de antecedência;

d) em caso de descredenciamento motivado pelas alíneas "b" e "c" serão pagos apenas os dias de serviço efetivamente prestado.

5.12.1. Nos casos de descredenciamento será observado o amplo direito de defesa e o contraditório.

9



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

7.3. O recebimento provisório será feito mediante a execução do objeto, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

7.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e/ou prestação dos serviços, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São Jose dos Campos.

7.4.1 Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência dos serviços executados, a Prefeitura notificará a empresa estipulando prazo máximo para sanar as irregularidades apontadas.

7.5. Não será aceito prego divergente do constante na Autorização de Fornecimento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CREDENCIADO prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

7.7. A Secretaria de Educação e Cidadania exercerá a fiscalização dos serviços credenciados, imediatamente após o ato da assinatura da Autorização de Fornecimento até seu ateste final.

7.8. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o CREDENCIADO às sanções previstas na lei.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal do serviço executado, encaminhada juntamente com o relatório dos serviços prestados, nome dos alunos atendidos e comprovante de frequência

8.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o CREDENCIADO indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

11



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

8.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do CREDENCIADO, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

8.4. A simples emissão de nota ou recibo não gera obrigação de pagamento.

8.5. Quando couberem glosas, serão informadas ao CREDENCIADO até o 25º dia do mês subsequente, para que o mesmo possa conferir e encaminhar correções e recursos cabíveis.

8.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das faturas, por culpa da Secretaria de Educação e Cidadania, esta garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças, se houver, no pagamento seguinte.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso na execução dos serviços objeto do CREDENCIAMENTO, com desrespeito aos prazos assinalados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, sujeitará o CREDENCIADO à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

9.2. Pela execução em desacordo com o especificado, o CREDENCIADO será notificado a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

9.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia e persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(s) entregue(s) em desacordo, pelo prazo máximo de 30

12



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

(trinta) dias, ao término do qual estará caracterizada a inexecução total dos serviços credenciados.

9.3. A aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital serão sempre precedidas da possibilidade de apresentação de prévia defesa pelo CREDENCIADO e não impedem a rescisão do compromisso de fornecimento pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei.

9.4. A inexecução total ou parcial da prestação de serviço sujeitará o CREDENCIADO às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma especificada no item 9.5 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 11.755/05;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

9.5. A multa prevista no item 9.4., letra "b", será de:

a) 30% do valor total estimado no respectivo compromisso de fornecimento, nos casos de inexecução total; e

b) 10% do valor dos serviços não entregues, nos casos em que o CREDENCIADO tiver fornecido apenas parte do objeto do presente Credenciamento.

9.6. Será garantido ao CREDENCIADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação

13



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

das penalidades previstas no item 9.4 deste Edital, respeitados os seguintes prazos:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos das sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 9.4;

b) 10 (dez) dias úteis no caso da sanção prevista na letra "d" do item 9.4.

9.7. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente Edital poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.4.

9.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos do legalmente permitido.

9.10. Fica assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do valor das multas efetivamente aplicadas ao CREDENCIADO, de qualquer pagamento que lhe deva ser efetuado em decorrência da execução do compromisso de fornecimento.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1. O edital será publicado no Boletim do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

10.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Boletim do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, não havendo prioridade de nenhuma natureza, inclusive para a prestação dos serviços.

14



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

11.2. O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços, tampouco gera vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados responsabilidade única, exclusiva e total dos serviços prestados, em nada correlacionado com a Prefeitura.

11.3. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.

11.4. Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.

11.5. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento- CEC, a qualquer tempo, a efetivação de diligência junto ao interessado ou credenciado, visando sanar qualquer dúvida ou proceder à constatação de qualquer ato ou fato relacionado ao credenciamento ou à execução dos serviços.

11.6. A Secretaria de Educação e Cidadania, através da Supervisão de Ensino, verificará a execução dos serviços e a qualidade do atendimento aos alunos.

11.7. O presente edital tem prazo indeterminado e será republicado sempre que, por conveniência e oportunidade, houver interesse da Secretaria de Educação e Cidadania, não se suspendendo, em momento algum, a continuidade do credenciamento.

11.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento - CEC, no endereço, telefone ou e-mail citados no preâmbulo.

11.9. É vedada a subcontratação total do objeto credenciado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

11.10. Para todas as questões suscitadas na execução do CREDENCIAMENTO, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

11.11. Por determinação do Sr. Prefeito, o Município de São José dos Campos, mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou desonestos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, através do telefone 12 3947-8246, e-mail: audit@sjc.sp.gov.br ou pessoalmente junto à Diretoria de Controle Interno, 7º Andar, Paço Municipal.

11.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Declaração no Modelo

Anexo II – Portaria de Acesso

Anexo III – Solicitação de Credenciamento

Anexo IV – Certificado de Credenciamento

São José dos Campos, 12 de novembro de 2019.

Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania

16



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

18



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

A N E X O I

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ____/SEC/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS EM PERÍODO INTEGRAL / PARCIAL INSCRITAS NA REDE DIRETA E PARCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, visando atender demanda do município.

D E C L A R A Ç ã O

Em cumprimento às normas do Edital de Credenciamento, declaramos que nossa empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos, entre nossos Diretores e Associados, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Estamos em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- f) Estamos **CIENTE** de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- g) Não possui no seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

17



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

A N E X O II

Portaria nº. 233 /SEC/2019

Dispõe sobre o acesso a vagas de Educação Infantil por credenciamento.

A Secretária de Educação e Cidadania de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos relativos ao acesso às vagas disponíveis nas Escolas Particulares de Ensino de Educação Infantil resolve:

Art. 1º. A chamada para as vagas por credenciamento segue a lista de inscrição nas escolas de educação infantil do Município.

§ 1º O credenciamento poderá atender às Liminares Judiciais que determinam a abertura de vagas.

§ 2º O credenciamento poderá ser utilizado ainda, para o atendimento excepcional de crianças matriculadas na rede direta e/ou parceira, no caso de fechamento e/ou redução de vagas existentes, a critério da SEC e enquanto perdurar a necessidade.

Art. 2º. Será considerado para a classificação o Banco de Dados da SEC dos inscritos, por região, residentes no Município de São José dos Campos.

Art. 3º. A correspondência nível/idade far-se-á na seguinte conformidade:

- I. Berçário I – do nascimento a 11 meses completos.
- II. Berçário II - 1 (um) ano completo ou a completar até março.
- III. Infantil I- 2 (dois) anos completos ou a completar até março.
- IV. Infantil II - 3 (três) anos completos ou a completar até março.
- V. Pré I – 4 (quatro) anos completos ou a completar até março.
- VI. Pré II – 5 (cinco) anos completos ou a completar até março.

Da Classificação

19



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Art. 4º. Para o preenchimento das vagas oferecidas pelas escolas credenciadas, os pais ou responsáveis serão convocados de acordo com a lista de classificação, por região.

Da Matrícula

Art. 5º. Atendendo à ordem de classificação, a Secretaria de Educação e Cidadania informará às escolas credenciadas as vagas autorizadas, para que se comuniquem com os pais ou responsáveis legais pela criança, convocando-os para apresentação dos documentos necessários para efetuarem matrícula na Unidade Escolar.

Art. 6º. A escola deverá comprovar o contato feito com os pais, apresentando à SEC o comprovante de matrícula ou declaração de desistência assinada pelo pai/responsável.

Art. 7º. Será chamado o próximo inscrito na lista do Banco de Dados da Secretaria de Educação e Cidadania, nos seguintes casos:
I. não interesse da família em efetuar matrícula nas escolas credenciadas disponíveis;
II. não comparecimento à convocação para preenchimento da vaga.

Art. 8º. Havendo desistência formal ou configurada a impossibilidade de contato pela escola, com os pais ou responsáveis legais, a vaga será oferecida para o próximo classificado.

Parágrafo único. O não comparecimento à escola para efetivação da matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis acarretará a perda da vaga credenciada.

Art. 9º. Efetuada a matrícula na vaga oriunda de credenciamento, o nome da criança será eliminado da lista de classificação geral, podendo concorrer a uma nova vaga na Educação Infantil através de outra inscrição.

Art. 10. O aluno dos níveis BI, BII, Inf. I, Inf. II que apresentarem faltas injustificadas por 10 (dez) dias letivos consecutivos será considerado desistente e terá sua vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação.

20



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
A/C Secretaria de Educação e Cidadania

Ref: Modelo de solicitação de credenciamento

Prezados Senhores,

A empresa _____ (qualificar), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, nos termos da documentação anexa, requer o seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de vagas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS INSCRITAS NA REDE DIRETA E PARCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), conforme as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/SEC/2019 e anexos (PA nº ____/2019).
Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e no referido Termo de Credenciamento.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
CARIMBO CNPJ
TELEFONE DE CONTATO

22



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Art. 11. As matrículas serão feitas para o ano em curso, sendo que ao final do ano letivo a Secretaria de Educação e Cidadania avaliará:

I. a necessidade de manutenção das vagas credenciadas;
II. o atendimento feito pela Unidade Escolar;
III. o interesse da Unidade Escolar em continuar com a parceria;
IV. o cumprimento dos requisitos pela família; e
V. o interesse dos pais ou responsáveis pela criança em manter a matrícula na vaga obtida através do credenciamento.

§ 1º. Atendidos os requisitos constantes no caput desde artigo, o contrato poderá ser renovado para o ano letivo seguinte.

§ 2º. A matrícula não será renovada no caso de não atendimento ou atendimento insatisfatório dos requisitos constantes deste artigo.

§ 3º. Em caso de avaliação insatisfatória dos incisos I, II e III deste artigo ou a desnecessidade da manutenção das vagas credenciadas, a criança será encaminhada para uma escola da Rede de Ensino Municipal.

Art. 12. Quando do ingresso ao Ensino Fundamental o candidato participará em igualdade de condições quanto ao direcionamento de vagas na Rede Pública.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação e Cidadania

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 32/SME/14 de 12 de março de 2014.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2019.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

21



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ANEXO IV

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certifico e dou fé que _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, Endereço _____, foi credenciado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS EM PERÍODO INTEGRAL/ PARCIAL INSCRITAS NA REDE DIRETA E PARCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, visando atender demanda do Município, sendo os mesmos prestados de acordo com as condições abaixo descritas e também vinculados aos termos constantes no edital do processo administrativo de nº 140.535/2019, Credenciamento ____/SEC/2019 e seus anexos.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2019.

Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania

Credenciado: _____

23



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO das Escolas de Educação Infantil interessadas em oferecer vagas para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS EM PERÍODO INTEGRAL/ PARCIAL INSCRITAS NA REDE DIRETA E PARCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**, visando atender demanda do município, conforme condições estipuladas no Edital de Credenciamento e seus ANEXOS.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 O CREDENCIADO deverá apresentar, além dos documentos constantes do Edital de Credenciamento, os seguintes documentos específicos:

- a)** Indicação da média de alunos atendidos nos últimos 06 (seis) meses;
- b)** Indicação da disponibilidade dos serviços ofertados.
- c)** Projeto Educativo Vigente, homologado pela Secretaria de Educação e Cidadania ou Diretoria de Ensino de São José dos Campos anexando:

- I - Calendário Escolar Homologado ou proposta de Calendário Escolar para o ano letivo;
- II - Quadro de classes homologado;
- III - Relação de funcionários- Equipe Técnica e Docente, especificando cada função;
- IV - Regimento Escolar;

24



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

X - Cuidar para que o imóvel destinado possua condições físicas de habitabilidade, higiene, saneamento, salubridade e segurança;

XI - Seguir as orientações da Secretaria de Educação e Cidadania, cuidando para o cumprimento do Edital de Credenciamento e seguindo as normativas aplicáveis à espécie, tais como Portarias e Deliberações da SEC;

XII - Permitir o acesso à Equipe da Secretaria de Educação e Cidadania, bem como acompanhamento de qualquer apoio de equipe da SEC que se faça necessário, em qualquer data e horário;

XIII - Permitir acesso da Equipe da Secretaria de Educação e Cidadania aos prontuários, projetos educacionais e liberdade de entrevistar os envolvidos nas atividades educacionais da unidade;

XIV - Fornecer uniforme de acordo com a Cláusula 5ª deste Termo;

XV - Fornecer alimentação escolar para os alunos atendidos, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.010 de 08 de maio de 2006;

XVI - Atender às Deliberações da SEC e demais normativas, no que couber;

4. DA EXECUÇÃO

4.1. O CREDENCIADO deverá **PRESTAR OS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS FINAIS**, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante **Autorização de Matrícula**, por escrito, emitida pela Secretaria de Educação e Cidadania.

4.2. Não será permitida a execução dos serviços credenciados sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), juntamente à respectiva AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA do usuário final no estabelecimento da credenciada.

5. DO VALOR

26



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

c.1) Os documentos mencionados deverão ser apresentados anualmente ou conforme orientações da Secretaria de Educação e Cidadania, se aplicável ao CREDENCIADO.

d) Declaração de que os quadros de funcionários e de classes serão atualizados, se necessário, conforme demanda.

2.1.2. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na escola interessada, da pessoa que a representará, sendo admitida a representação por procuração, nos termos legais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Durante o Credenciamento, a Escola Credenciada deverá:

- I - Manter sob sua guarda e proteção a criança, até ser devolvida à pessoa responsável;
- II - Ministrando educação de qualidade aos alunos;
- III - Zelar pela garantia dos direitos da criança, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - Não cobrar taxa, de qualquer natureza, dos alunos beneficiados pelos serviços, objeto deste credenciamento, conforme previsto no Edital;
- V - Encaminhar controle de frequência dos alunos beneficiários à Secretaria de Educação e Cidadania, mensalmente;
- VI - Homologar o calendário anual escolar junto a Secretaria de Educação e Cidadania ou Diretoria de Ensino de São José dos Campos;
- VII - Participar das discussões relacionadas à Educação que ocorram no âmbito municipal, quando convidadas;
- VIII - Respeitar a pessoa, a família e a coletividade;
- IX - Cuidar permanentemente da manutenção do prédio e da limpeza das áreas interna e externa evitando colocar entulhos e materiais não pertinentes à utilização na Educação Infantil;

25



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

5.1. Para Período INTEGRAL: O preço unitário MENSAL a ser pago por aluno atendido em período integral será de:

5.1.1 R\$ 666,61 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), já incluída a matrícula e alimentação para a **Creche**; e

5.1.2. R\$ 628,38 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), já incluída a matrícula e alimentação para a **Pré-escola**.

5.2. Para o Período PARCIAL: O preço unitário MENSAL a ser pago por aluno atendido em período parcial será de:

5.2.1. R\$ 490,43 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), já incluída a matrícula e alimentação para a **Creche**; e

5.2.2. R\$ 462,30 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), já incluída a matrícula e alimentação para a **Pré-escola**.

5.3. Se a matrícula for efetivada no decorrer do mês, o pagamento da mensalidade será feito proporcionalmente ao dia da respectiva matrícula.

5.3.1 O cálculo do pagamento proporcional deverá ser realizado da seguinte forma:

Valor mensal: a

Número de dias do mês: b

Período da data da matrícula até o último dia do mês: c

Valor a ser pago: x

Cálculo:

$(a/b) * c = x$

5.4. Nenhum valor poderá ser exigido dos responsáveis pelo usuário final pelos serviços.

27



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

5.5. Anualmente, formalizada a matrícula, no primeiro mês de referência do credenciamento, a Secretaria de Educação e Cidadania repassará, além dos valores acima descritos, a quantia de R\$ 211,28 (duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), destinada à aquisição de uniforme escolar para o USUÁRIO FINAL, que deverá conter no mínimo 2 (duas) camisetas de manga curta, 2 (duas) bermudas, 2 (duas) calças, e 1 (um) agasalho, e R\$ 117,37 (cento e dezessete reais e trinta e sete centavos) destinados a auxiliar na aquisição de material escolar para o aluno beneficiado.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em até 15 (quinze) dias úteis após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, encaminhada juntamente com o relatório dos serviços prestados e nome dos alunos atendidos e comprovante de frequência.

6.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco dentre os seguintes: Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o Município à multa de 1% (um por cento) em favor do CREDENCIADO, além de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

6.4.1 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e ao CNDT ou outro, apresentado em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.5. Quando couberem glosas, serão informadas ao prestador até o 25º dia do mês subsequente, para que o mesmo possa conferir e encaminhar correções e recursos cabíveis.

28



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

6.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das faturas, por culpa da Secretaria de Educação e Cidadania, esta garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças, se houver, no pagamento seguinte.

7. REGULAÇÃO DO ACESSO

7.1. A Regulação de acesso é definida em Portaria da Secretaria de Educação e Cidadania (ANEXO @), expedida todos os anos para a definição dos critérios, quando da seleção para a rede pública.

7.2. Não serão aceitas matrículas de crianças em que a mãe esteja comprovadamente em licença maternidade, resguardando o direito da criança ao aleitamento materno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O atraso na execução dos serviços objeto do CREDENCIAMENTO, com desrespeito aos prazos assinalados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, sujeitará o CREDENCIADO à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

8.3. Pela execução em desacordo com o especificado, o CREDENCIADO será notificado a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

29



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

8.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia e persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(s) entregue(s) em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual estará caracterizada a inexecução total dos serviços credenciados.

8.4. A aplicação das penalidades previstas nos itens 8.2. e 8.3. serão sempre precedidas da possibilidade de apresentação de prévia defesa pelo CREDENCIADO e não impedem a rescisão do compromisso de fornecimento pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei.

8.5. A inexecução total ou parcial da prestação de serviço sujeitará o CREDENCIADO às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma especificada no item 8.3 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 11.755/05;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

8.6. A multa prevista no item 8.5., letra "b", será de:

a) 30% do valor total estimado no respectivo compromisso de fornecimento, nos casos de inexecução total; e

b) 10% do valor dos serviços não entregues, nos casos em que o CREDENCIADO tiver fornecido apenas parte do objeto do presente Credenciamento.

30



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

8.7. Será garantido ao CREDENCIADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas no item 9.4 deste Edital, respeitados os seguintes prazos:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos das sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 9.4;

b) 10 (dez) dias úteis no caso da sanção prevista na letra "d" do item 9.4.

8.8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente Edital poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.5.

8.9. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.10. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos do legalmente permitido.

8.11. Fica assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do valor das multas efetivamente aplicadas ao CREDENCIADO, de qualquer pagamento que lhe deva ser efetuado em decorrência da execução do compromisso de fornecimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É obrigação do CREDENCIADO demonstrar à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças – SGAF, durante todos os meses de duração do credenciamento, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, que demonstrou na fase de habilitação.

9.2. Caberá à Administração Municipal, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS, com relação ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

31



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

9.3. O CREDENCIADO se obriga à execução integral dos serviços, objeto deste credenciamento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

9.4. O CREDENCIADO é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste credenciamento, correndo por sua conta exclusiva quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos em razão dos serviços prestados ao usuário final.

9.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste credenciamento, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

9.6. O CREDENCIADO é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste credenciamento, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2019.

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Credenciado: _____

32

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/SEC/2020 – Desenvolvimento de Centros de Educação Infantil – CEDIN (nos bairros Bosque dos Eucaliptos e Jardim das Paineiras): Visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento a crianças de zero a cinco anos em Centros de Educação Infantil – CEDIN (nos bairros Conjunto Residencial 31 de Março e Jardim Telespark), visando atender a demanda do Município, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de São José dos Campos com previsão de início a partir de MAIO do exercício de 2020. Encerramento: 05/02/2020. O edital completo estará disponível no sítio www.sjc.sp.gov.br.

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2016
DATA: 02/01/2020
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO (AGENTE DE INTEGRAÇÃO).
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 06/01/2020 A 06/01/2021).
VALOR: R\$ 7.171,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 115/2016
São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 66/2019
DATA: 27/12/2019
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R\$ 8.940,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 324/2019

CONTRATO Nº: 67/2019
DATA: 27/12/2019
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA. – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R\$ 6.500,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 324/2019

CONTRATO Nº: 68/2019
DATA: 27/12/2019
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E SMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA TV LED
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R\$ 989,94
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 324/2019

CONTRATO Nº: 69/2019
DATA: 27/12/2019
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R\$ 1.200,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 324/2019
São José dos Campos, 2 de janeiro de 2020.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1647/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1801/2019
CONTRATADO	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MEDEIROS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2100/2019 DISPENSA 896/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETACULO TEATRAL “POR FORÇA DO HABITO”, NA 9 NOITES EM PROCESSO, NO CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	12/12/2019
CELEBRADO EM	11/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1652/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1804/2019
CONTRATADO	ROBSON JACQUE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2103/2019 DISPENSA 899/2019
OBJETO	ESPETACULO 1 NA 9 NOITES EM PROCESSO, NO CET- CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS.
VALOR	R\$ 3.500,00
VIGÊNCIA	13/12/2019 A 16/12/2019
CELEBRADO EM	12/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1660/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1811/2019
CONTRATADO	RICARDO VERISSIMO SALEM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2109/2019 DISPENSA 905/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DOS ESPETACULOS” PEQUENAS HISTORIAS” E “ LA BANDA DAS TICAS” NA 9 NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	13/12/2019 A 14/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1672/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1814/2019
CONTRATADO	LUCILENE DE SOUZA DIAS - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2111 DISPENSA 908/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “SALOMÉ – AFTER PARTY”, NA 9ª NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	13/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1664/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1812/2019
CONTRATADO	SILVANIA ELISABETE ALBINO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2112 DISPENSA 906/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “PARAÍBA RIO BONITO!”, NA 9ª NOITES EM PROCESSO
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	14/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1662/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1815/2019
CONTRATADO	SILVANIA ELISABETE ALBINO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2114/2019 DISPENSA 909/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETACULO “ MARCAS D’AGUA NA 9ª NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	14/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1675/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1816/2019
CONTRATADO	COOPERATIVA PAULISTA DO TEATRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2115 DISPENSA 910/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “CORPO FECHADO”, NA 9ª NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	15/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1628/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1781/2019
CONTRATADO	CLAUDIO DE SOUZA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2083 DISPENSA 875/2019
OBJETO	APRSENTAÇÃO DO ESPETACULO NO PALCO COM LELIA ABRAMO.
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	09/12/2019
CELEBRADO EM	06/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1674/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1820/2019
CONTRATADO	ERICK PEREIRA DE CARVALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2119 DISPENSA 914/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “SARAU LITEROMUSICAL BRASIS”, NA 9ª NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	14/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1678/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1822/2019
CONTRATADO	VIVIANI DE OLIVEIRA LEITE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2121 DISPENSA 916/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE VIVÊNCIA DE PANCS – PLANTAS COMESTÍVEIS NÃO CONVENCIONAIS.
VALOR	R\$750,00
VIGÊNCIA	14/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1673/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1821/2019
CONTRATADO	RICARDO VERISSIMO SALEM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2120 DISPENSA 915/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS NO PROJETO “9ª NOITES EM PROCESSO”, COM O ESPETÁCULO “PONTO GATILHO” NO CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS – CET, EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$1.000,00
VIGÊNCIA	14/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1705/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1826/2019
CONTRATADO	BRANCO E PINHEIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2123 DISPENSA 921/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DO NATAL ILUMINADO.
VALOR	R\$ 7.300,00
VIGÊNCIA	21, 22 E 23/12/2019
CELEBRADO EM	19/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1699/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1827/2019
CONTRATADO	CLAUDINEI DA SILVA FIRMIANO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2124 DISPENSA 922/2019
OBJETO	EXECUÇÃO DE WORKSHOPS DE INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS DE BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	08/01/2020 À 20/02/2020
CELEBRADO EM	19/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1720/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1830/2019
CONTRATADO	CIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2125 DISPENSA 925/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CARACTERIZAÇÃO E MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA PERSONAGENS.
VALOR	R\$ 1.700,00
VIGÊNCIA	21/12/2019 À 22/12/2019
CELEBRADO EM	20/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1694/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1825/2019
CONTRATADO	MELISSA RAHAL DE CARVALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2122 DISPENSA 920/2019
OBJETO	WORKSHOP “RETRATO EM GRANDE FORMATO” NO ATELIÊ DE ARTES VISUAIS JOHANN GUTLICH.
VALOR	R\$2.000,00
VIGÊNCIA	18/12/2019
CELEBRADO EM	18/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1599/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1776/2019
CONTRATADO	TROUPE GARGALHARIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2075 DISPENSA 870/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUIAGEM TEATRAL DOS APRENDIZES DA OFICINA DE TEATRO – ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS 2019.
VALOR	R\$ 1.300,00
VIGÊNCIA	05/12/2019 À 08/12/2019
CELEBRADO EM	04/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1620/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1783/2019
CONTRATADO	LUCILENE DE SOUZA DIAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2085 DISPENSA 877/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE DIREÇÃO CENICA E ATUAÇÃO DE DOIS ATORES NO ENCERRAMENTO DAS OFICINAS DE DANÇA DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS 2019.
VALOR	R\$ 6.700,00
VIGÊNCIA	08/12/2019 A 15/12/2019
CELEBRADO EM	06/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1651/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1805/2019
CONTRATADO	LARISSA MARIA RAMOS DE CARVALHO - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2104 DISPENSA 900/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “INFINITO CIRCUNSCRITO”, NA 9ª NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	13/12/2019
CELEBRADO EM	12/12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1661/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1806/2019
CONTRATADO	KLEBER HENRIQUE PARANHOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2106/2019 DISPENSA 901/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETACULO “ QUAL O PESO DA SAUDADE?” NA 9 NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	13/12/2019
CELEBRADO EM	12/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1666/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1809/2019
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2108/DISPENSA 904/2019
OBJETO	01 APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “DE TODAS AS COMPANHIAS QUE EU TENHO QUANDO ESTOU SOZINHO, VOCÊ É A QUE EU MENOS GOSTO”.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	13/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1671/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1817/2019
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2116 DISPENSA 911/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “MÃOS QUE COMUNICAM O CORPO”, NA 9ª NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	13/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1676/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1819/2019
CONTRATADO	SERGIO CARNEIRO DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2117 DISPENSA 913/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “NÃO URINE NO CHÃO”, NA 9ª NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	15/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1670/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1813/2019
CONTRATADO	NATALIA SOARES TOLEDO RODRIGUES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2113/2019 DISPENSA 907/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETACULO “ PIRATAS EM A PEROLA PERDIDA” NA 9ª NOITES EM PROCESSO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	13/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1635/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1788/2019
CONTRATADO	FLÁVIA MASSANO BURLINI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2090 DISPENSA 882/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE WORKSHOP DE BALLET CLÁSSICO PARA OS NÚCLEOS SEMIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL DA CIA JOVEM DE DANÇA
VALOR	R\$ 1.550,00
VIGÊNCIA	10/12/2019 À 12/12/2019
CELEBRADO EM	09/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1568/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1755/2019
CONTRATADO	SUZANA FRANCISCO MOROTI DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2064 DISPENSA 853/2019
OBJETO	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA - ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS 2019.
VALOR	R\$ 500,00
VIGÊNCIA	01/12/2019 A 15/12/2019
CELEBRADO EM	28/11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1632/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1785/2019
CONTRATADO	SÉRGIO WERNEC JÚNIOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2087 DISPENSA 879/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE AULAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES EXTRAS PARA ATENDER DEMANDA DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR	R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA	09/12/2019 À 15/12/2019
CELEBRADO EM	09/12/2019

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação dos contratos por Inexigibilidade de licitação (artigo 25, inciso III), da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1657/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1810/2019
CONTRATADO	BATUTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	2110 INEXIGIBILIDADE 163/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO E MONTAGEM CENOGRÁFICA, DIREÇÃO E PRODUÇÃO DE PALCOS DAS APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO DAS OFICINAS DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS 2019
VALOR	R\$ 20.830,00
VIGÊNCIA	13/12/2019 A 20/12/2019
CELEBRADO EM	13/12/2019

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo faz saber que encontram-se abertos os seguintes editais:
Edital nº 024/P/2019 – Criação e/ou Temporada em Circo, Edital nº 025/P/2019 – Criação e/ou Temporada em Dança, Edital nº 026/P/2019 – Criação e/ou Temporada em Música e Edital nº 27/P/2019 – Criação e/ou Temporada em Teatro. Os editais encontram-se disponíveis, na íntegra, através do endereço eletrônico <http://www.fccr.sp.gov.br/index.php/editais/category/744-2019-execucao-em-2020.html>. São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019. Aldo Zonzini Filho – Diretor Presidente

PORTARIA Nº 103/P/2019, de 19 de dezembro de 2019
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.252,00
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a”, inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto, **RESOLVE:**
Art. 1º– Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 12.252,00 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais),
De:
Ficha 16 -3.3.90.32.13 – Material de Distribuição Gratuita
Para: Ficha 07 - 3.3.90.39.19 – Outros Serviços Artísticos
São José dos Campos, 19 de dezembro de 2019. Aldo Zonzini Filho – Diretor Presidente

PORTARIA Nº 104/P/2019, de 20 de dezembro de 2019
Dispõe sobre a substituição de empregado, interinamente, para a Gestão de Parcerias, de 02 a 31/01/2020.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear a Sra. Conceição de Souza Araujo, matrícula 27247, para responder, interinamente, pela Gestão de Parcerias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, em substituição à Sra. Mônica Pereira de Paula.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019. Aldo Zonzini Filho – Diretor Presidente

PORTARIA Nº 105/P/2019, de 20 de dezembro de 2019
Designa Sr. Luiz Wagner Outeiro Hernandes para responder, interinamente, pela Diretoria Administrativa – férias funcionais.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar o Sr. Luiz Wagner Outeiro Hernandes, matrícula 27602 – Chefe de Gabinete, para responder, interinamente, pela Diretoria Administrativa, no período de 02 a 21 de janeiro de 2020, em função de férias funcionais do Diretor Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019. Aldo Zonzini Filho – Diretor Presidente

PORTARIA 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE:
Regulamentar o procedimento para credenciamento de prestadores de **serviços técnico em espetáculos e serviços artísticos** na Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE
Art. 1º - Fica instituído o Regulamento do Sistema de Credenciamento (SISC) da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, doravante referida como **FCCR**, com o objetivo de implementar e efetivar o procedimento para o Credenciamento de prestadores de serviços técnicos em espetáculos e serviços artísticos, representados por pessoa jurídica.

§1º - A **FCCR** poderá credenciar profissionais prestadores de serviços na área cultural, atendidas as condições estabelecidas neste regulamento, no edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

§2º - Para a formalização do edital de Credenciamento deverá ser caracterizada no respectivo processo, a situação de inexigibilidade de licitação, em relação ao objeto descrito no respectivo edital de Credenciamento, com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§3º - O processo administrativo de Credenciamento deverá estar vinculado a um projeto aprovado pela **FCCR**; contendo seu objetivo, justificativa de sua implantação, autorizações de contratação, previsão orçamentária, preço e a justificativa técnica, que embasou o valor dos serviços a serem contratados. O projeto e respectivo conteúdo deverão ser providenciados pela diretoria solicitante, antes da elaboração e publicação do edital de Credenciamento.

§4º - A elaboração e a publicação do edital de Credenciamento são de competência da Diretoria solicitante, mediante autorização do Diretor Presidente.

Art. 2º - As pessoas jurídicas e seus respectivos prestadores de serviços credenciados exercerão suas atividades sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com a **FCCR**.

§1º - Para os efeitos deste Regulamento considerar-se-á como profissional artístico ou técnico artístico, a pessoa física qualificada e indicada na proposta de prestação de serviço à **FCCR** que seja representada por pessoa jurídica a qual esteja vinculada por representação artística.

§2º - O Credenciado e artistas representados pelo mesmo não estarão, de forma alguma, subordinados à **FCCR**, devendo executar os serviços contratados no prazo e demais condições acordadas no Termo de Credenciamento.

§3º - O prestador de serviço indicado deverá ter a capacitação técnica necessária para os serviços que prestará, sendo que as exigências de qualificação deverão estar previstas no edital de Credenciamento, de forma clara e objetiva.

§4º - As atividades e responsabilidades do prestador de serviço devem se restringir ao necessário para a execução dos serviços previstos no Credenciamento.

Art. 3º - Responderá pelos danos causados à **FCCR** e/ou a terceiros, o empregado da **FCCR**, que atribuir ou permitir que o prestador de serviços execute atividade diversa daquela para a qual foi contratado.

Parágrafo único: Responderá, igualmente, pelos danos causados à Administração e/ou prejuízos a terceiros, inclusive ao prestador de serviço, aquele que autorizar o início da prestação dos serviços antes da formalização da contratação.

Art. 4º - Os serviços a serem contratados via Sistema de Credenciamento (SISC) deverão ser definidos de forma clara e objetiva no respectivo edital de Credenciamento, de acordo com o projeto que o precedeu.

Art. 5º – Poderá ser objeto do edital de Credenciamento, a prestação de serviços que não se enquadrar nas modalidades de licitação existentes e puder ser caracterizado como inviabilidade de competição, nos termos do “caput”, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - As contratações efetuadas via Sistema de Credenciamento (SISC) tem a finalidade precípua de racionalizar os processos de contratação, tais como, mas não limitados a: monitores de eventos culturais, jurados, conferencistas, instrutores para ministrar palestras, orientadores de oficinas culturais e apresentações artísticas.

§2º - Este procedimento justifica-se somente nas hipóteses em que o interesse público não puder ser atendido através da contratação de apenas uma proposta ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração.

§3º - Caracterizar-se-á a inviabilidade da licitação, sobretudo pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas, em que o valor a ser pago estiver definido de forma igual a todos que atendam às exigências editalícias.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO – CCA

Art. 6º - Fica criada a Comissão de Controle e Avaliação – CCA -, designada por ato do Diretor Presidente da **FCCR**, que será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, entre os empregados da **FCCR**.

§1º - Os membros da Comissão serão designados como: Presidente, Relator, Membro e Suplentes.

§2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da CCA, assumirá o seu lugar interinamente o Relator e, na ausência ou impedimento deste, assumirá o posto de Presidente, interinamente, o Membro Titular da Comissão.

§3º - Caberá a qualquer dos Suplentes, a substituição do relator ou membro titular da CCA, na sua ausência ou impedimento.

§4º - A convocação dos suplentes caberá ao Presidente da CCA ou seu interino.

§5º - Em se tratando de substituição previsível, a referida convocação deverá ser realizada com antecedência de 24 horas, da data de realização da reunião. Caso contrário, a convocação deverá ser atendida independentemente de aviso prévio.

§6º A recusa injustificada em participar de reunião para o qual foi convocado previamente ou não, ensejará ao Presidente da CCA, a proposta de destituição do Membro ou Suplente, que será encaminhada de ofício, devidamente fundamentada, ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

§7º - O mandato dos membros da Comissão de Controle e Avaliação – CCA será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o exercício subsequente.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Controle e Avaliação – CCA, as seguintes atribuições: Análise preliminar do Edital de Credenciamento.

Análise da inscrição para Credenciamento, bem como sua alteração ou cancelamento.

Habilitação e classificação das inscrições.

Julgamento de eventuais recursos administrativos.

Encaminhamento de notificação ou aplicação de penalidades, por descumprimento deste Regulamento, devidamente instruído pelo fiscalizador e analisado pela assessoria jurídica.

Todos os demais atos necessários para o perfeito desempenho das suas atribuições.

Art. 8º- Os membros da Comissão de Controle e Avaliação – CCA respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

CAPITULO III - DA PARTICIPAÇÃO E PROCESSAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 9º - Poderão participar do processo de Credenciamento, os profissionais que prestem serviços técnicos especializados, técnico em espetáculos ou serviços artísticos, representados por pessoa jurídica, em compatibilidade com o objeto do respectivo Edital e que, fornecendo toda a documentação exigida no mesmo, realizem sua inscrição no prazo de validade do Edital.

Parágrafo único - A inscrição implica na manifestação do interesse em participar do processo de Credenciamento junto a **FCCR** e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas no presente Regulamento, no respectivo Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

Art. 10 - Os documentos exigidos para inscrição no processo de Credenciamento deverão ser aqueles constantes do respectivo Edital de Credenciamento.

Art. 11 - No edital de Credenciamento deverão estar estabelecidas as exigências mínimas de habilitação, adstritas ao rol dos documentos elencados nos artigos 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 12 - É vedado à Comissão de Controle e Avaliação: Receber inscrição fora do prazo estabelecido no Edital. Classificar ou credenciar profissional que apresentar documentação incompleta ou diversa daquela exigida para cada serviço objeto do Credenciamento.

Art. 13 - O Edital de Credenciamento deverá ser publicado para conhecimento do público, no Boletim do Município e disponibilizado no portal eletrônico da **FCCR**, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de divulgação, até o término do recebimento das inscrições.

Parágrafo único - O prazo estabelecido será contado a partir da última publicação do edital resumido, ou ainda, da efetiva disponibilidade do edital aos interessados, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

Art. 14 - Em caso de alteração do Edital, será necessário: Divulgar a modificação pela mesma forma em que se deu o texto original. Reabrir o prazo estabelecido no início, salvo quando a alteração não afetar as condições de inscrição.

Art. 15 - No edital de Credenciamento deverá, obrigatoriamente, constar: As condições para habilitação. Os preços a serem pagos pela prestação dos serviços a serem contratados. As cláusulas estabelecendo a forma de pagamento, penalidades, hipóteses de descredenciamento, dentre outras. As especificações e normas para prestação de serviços.

Art. 16 - A sessão para avaliação das inscrições ocorrerá em ato público, em data e horário previamente fixados no edital e, ao final, deverá ser lavrada ata com a descrição de todos os fatos ocorridos durante a sessão.

Art. 17 - É assegurado a qualquer cidadão impugnar o edital, protocolando o pedido em até cinco dias anteriores à data designada para a sessão pública.

Parágrafo único - Protocolada a impugnação, cabe à Administração decidi-la no prazo de 03 (três) dias, nos termos do §1º e §2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 18 - Havendo empate entre dois ou mais proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

CAPITULO IV - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA PONTUAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CREDENCIAMENTO DOS CLASSIFICADOS

Art. 19 - A análise da documentação apresentada, a atribuição da pontuação e classificação dos inscritos no processo de Credenciamento será realizada pela Comissão de Controle e Avaliação (CCA) que observará o seguinte:

§1º - Serão usados os critérios de pontuação, por requisitos preenchidos em conformidade ao estabelecido no Edital de Credenciamento, compatível com o objeto pretendido.

§2º - A análise da documentação entregue pelo interessado deve ser feita no prazo indicado no respectivo Edital de Credenciamento, que poderá ser prorrogado, contado a partir do encerramento das inscrições.

Art. 20 - O resultado da avaliação da CCA bem como a classificação dos participantes deverá ser publicado no endereço eletrônico (site) da **FCCR**.

Art. 21 - O interessado poderá recorrer do julgamento e classificação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do respectivo resultado ficando, desde já, autorizada vista ao processo, observadas as seguintes determinações:

§1º - O recurso administrativo limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida e deverá ser protocolado na Secretaria Geral da **FCCR**;

§2º - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para a CCA reconsiderar seu julgamento ou não e, encaminhar o recurso administrativo, devidamente instruído, para manifestação do Diretor Presidente da **FCCR**, cuja decisão deverá ser publicada em até 05 (cinco) dias;

§3º O recurso administrativo somente poderá ser apresentado pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

§4º - Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não meramente protelatórios.

§5º - Após decididos eventuais recursos administrativos, o resultado final e a homologação de todo o processado será publicado, conforme Art. 20 deste Regulamento.

Art. 22 - Será efetivado o credenciamento de todos os inscritos que atenderem às condições estabelecidas no Edital e a convocação para prestação de serviços ocorrerá de acordo com a demanda da FCCR, observada a ordem de classificação.

Art. 23 - Publicada a homologação e persistindo vagas não preenchidas, desde que previstas no Edital de Credenciamento, a CCA fica autorizada a receber, exclusivamente para as vagas remanescentes, inscrições de novos interessados, observado o disposto no Art. 26 deste Regulamento, durante o prazo de validade do edital.

Art. 24 – O Termo de Credenciamento será o instrumento de contrato, nos termos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo edital de Credenciamento.

CAPÍTULO V - DA VALIDADE E ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E DA REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO

Art. 25 - O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, observado o período de vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da vantajosidade para a Administração, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º - A prorrogação do Edital de Credenciamento ficará condicionada à avaliação pela Comissão de Controle e Avaliação (CCA) dos serviços prestados, por meio de informações do fiscalizador dos serviços, registradas no processo do Credenciado e da existência de vaga ou necessidade de serviço.

§2º - Na prorrogação do Edital, admitir-se-á sempre, o Credenciamento de novos interessados e a reclassificação pelo critério de pontuação.

Art. 26 - Na ocorrência de vagas não preenchidas, vacância, denúncia ou qualquer outra forma de rompimento contratual, as vagas serão preenchidas, de acordo com os seguintes critérios:

Pelos demais Credenciados, respeitada a ordem de classificação;

Pela publicação de edital suplementar, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias e, atendidas as condições deste Regulamento, do edital principal e seus anexos.

Por contratação direta, quando a necessidade da Administração ensejar um procedimento mais rápido, respeitadas as condições da legislação vigente.

Art. 27 - A **FCCR** indicará no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, um fiscalizador do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no edital e seus anexos.

§1º - Os serviços prestados pelo Credenciado serão avaliados periodicamente e a manutenção do contrato dependerá de avaliação com pontuação mínima **de 7,0 (sete) pontos a 10,0 (dez pontos)**, considerando critérios a serem definidos no respectivo edital, de acordo com o objeto.

§2º - Nos casos em que o orientador de oficinas culturais obtenha avaliação mensal, com pontuação menor que **7,00 (sete)** o Termo de Credenciamento será rescindido, por não atender ao objetivo da contratação.

§3º - Será exigida a execução mínima de **90%** (noventa por cento) dos serviços previstos no Termo de Credenciamento; sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidade em caso de descumprimento.

§4º - A tolerância de atraso para início da prestação de serviços será de, no máximo, 10 (dez) minutos do horário estabelecido no Termo de Credenciamento.

§5º - O Credenciado se obriga a prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com este Regulamento, o Edital a que estiver vinculado e o Termo de Credenciamento pactuado.

§6º - A participação do credenciado nas atividades correlatas promovidas pela **FCCR**, agendadas e comunicadas com antecedência, serão registradas como serviços prestados, devendo constar no Termo de Credenciamento.

§7º - Cabe ao credenciado dispensar tratamento respeitoso e adequado aos usuários e funcionários dos locais onde ocorrem a prestação de serviços, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização do mesmo.

§8º - Caso sejam fornecidos materiais e equipamentos para a realização dos serviços, o credenciado se obriga a zelar por sua utilização, evitando perdas e desperdício.

Art. 28 - O Fiscalizador será responsável por comunicar à CCA os fatos e condutas do prestador de serviços que poderá motivar sua penalização, rescisão ou ainda descredenciamento; após análise e relatório fundamentado, que será encaminhado ao Diretor Presidente para deliberação, acompanhado de parecer jurídico.

Parágrafo único - No procedimento administrativo de apuração de fatos ou condutas que motivarem a penalização, rescisão ou descredenciamento do prestador de serviços deverá ser anexado cópia da documentação pertinente aos fatos que motivaram a decisão.

CAPITULO VI - DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 29 – Os Termos de Credenciamento deverão ser elaborados, em sessão pública, após convocados os Credenciados para atender às demandas da **FCCR**, pela ordem de classificação.

Art. 30 – O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo prestador de serviços e conter de forma clara, o objeto, a quantidade e o valor da prestação de serviço, bem como, o número do Edital de Credenciamento ao qual está estritamente vinculada, sendo obrigatória a juntada de uma via ao processo administrativo.

§1º - O credenciado receberá cópia da Nota de Empenho e do Termo de Credenciamento pactuado, devendo fazer constar o número do empenho e o objeto do Termo de Credenciamento na nota fiscal de pagamento.

§2º - Não se admitirá acréscimos ou supressões ao objeto do Termo de Credenciamento ou modificação das condições e do valor pactuado.

§3º - Não se admitirá o início da prestação de serviços antes da emissão da respectiva Nota de Empenho que autoriza a despesa prevista.

CAPITULO VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

Art. 31 - O Credenciado e respectivos artistas representados quando requerem a inscrição no processo de Credenciamento, se obrigam a:

Enviar a nota fiscal de prestação de serviços emitida pela representante jurídica ao fiscalizador do contrato mensalmente, de acordo com as condições e prazos definidos no Edital de Credenciamento.

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como, mas não limitadas a transporte, alimentação, materiais de uso pessoal, hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, entre outros.

Assegurar a execução da prestação dos serviços diretamente pelo profissional indicado no credenciamento, não sendo permitida a sua substituição, mesmo que por período parcial, sob pena de descredenciamento.

Efetuar a abertura de conta corrente jurídica com o CNPJ do Credenciado, preferencialmente, em instituição financeira oficial indicada pela FCCR.

Permitir à FCCR exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro.

Participar de eventos e reuniões promovidas pela FCCR, sempre que convocado, com a finalidade de esclarecimento ou atualização em relação à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas, inerentes ao desempenho do serviço credenciado.

Responder por escrito e no prazo estabelecido, às solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do Credenciamento.

Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convençados.

Art. 32 - É expressamente vedado ao Credenciado estabelecer restrições quanto a participação nas atividades; praticar em relação aos usuários qualquer forma de discriminação; ceder o espaço previsto para a prestação de serviços a terceiros.

Art. 33 - O Credenciado poderá, por motivos justificáveis e à critério da Administração, sem perda da condição de Credenciado, solicitar a interrupção da prestação de serviços por prazo determinado; protocolando requerimento com 30 (trinta) dias de antecedência do início da interrupção do contrato e aguardando a decisão da Diretoria para suspensão dos serviços.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FCCR

Art. 34 – A **FCCR** se obriga a:

Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do Credenciamento.

Dirimir dúvidas do Credenciado quanto a execução do objeto do Credenciamento, por meio da Diretoria de Cultura e Patrimônio e de seus Coordenadores.

Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa da FCCR, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Regulamento e respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo.

Efetuar nas condições estipuladas no Edital de Credenciamento e neste Regulamento, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.

Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

CAPITULO IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 35 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos seguintes casos:

Descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do Regulamento e do Edital de Credenciamento e seus anexos;

Atraso injustificado na execução dos serviços;

Descumprimento quanto ao apontamento no aplicativo São José Viva por 3 (três) vezes consecutivas ou não, independente do motivo; durante a execução do contrato; bem como fazer o registro de presença sem ter cumprido a prestação de serviços ou ainda, em dias diferentes do previsto no Termo de Credenciamento.

Paralisação dos serviços sem justificativa ou sem prévia comunicação à FCCR;

Por determinação judicial;

Outras formas previstas no edital ou na legislação aplicável.

Art. 36 - O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa e o contraditório.

Art. 37 - Os serviços profissionais prestados pelo Credenciado serão remunerados de acordo com o estabelecido no respectivo Edital de Credenciamento.

CAPITULO X - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 38 - A FCCR exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 39 - Ao Fiscalizador do contrato caberá:

Transmitir ao Credenciado as solicitações da **FCCR**.

Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços.

Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços, onde deverá constar a Anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato

Solicitar a abertura de procedimento de apuração e as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

Assinatura atestando o cumprimento dos serviços e autorizando a liberação do valor correspondente ao serviço prestado;

Entregá-lo à Coordenação da ACD para providências quanto ao pagamento, no prazo definido no Edital.

Art. 40 - Os serviços serão pagos de acordo com as condições e prazos previstos no edital, mediante Atestado de Execução dos Serviços, assinado pelo Fiscalizador dos serviços e pelo Gestor de Contratos.

§1º - A emissão do Atestado de Execução dos Serviços será feita pelo fiscalizador dos serviços e encaminhado à Coordenação Geral da ACD, no prazo definido no Edital.

§2º – O Gestor de Contratos encaminhará os respectivos atestados de execução dos serviços à Gerência Econômica Financeira para efetivar o pagamento dos serviços prestados.

§3º – O atraso injustificado na elaboração e encaminhamento do Atestado de execução de serviços ensejará a aplicação de penalidade ao empregado que lhe der causa.

§4º - Do valor do Atestado de Execução de Serviços serão efetuados todos os descontos legais.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária, desde que esteja devidamente lavrado no Atestado de Execução dos Serviços correspondente.

CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Aplica-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a todos os atos e procedimentos do Credenciamento previsto neste Regulamento.

Art. 42 - Revoga-se a Portaria nº 114/P/2015, de 07 de outubro de 2015 e Portaria 010/P2017 de 27 de janeiro de 2017.

Art. 43 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos 27 de dezembro de 2019. **Aldo Zonzini Filho** – Diretor Presidente

PORTARIA Nº 107/P/2019, de 20 de dezembro de 2019

Designa a Sra. Valéria Israel de Souza para responder, interinamente, pela Diretoria de Cultura e Patrimônio – férias funcionais.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Sra. Valéria Israel de Souza, matrícula 27613 – Assessor de Relações Institucionais, para responder, interinamente, pela Diretoria de Cultura e Patrimônio, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, em razão de férias funcionais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019. Aldo Zonzini Filho – Diretor Presidente

PORTARIA Nº 108/P/2019, de 27 de dezembro de 2019

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 57.500,00

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a”, inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º– Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais),

De: Ficha 02 -3.1.90.11.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Para: Ficha 04 - 3.1.90.16.13 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019. Aldo Zonzini Filho – Diretor Presidente

Anexos



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/GP-DFAT/2020

NORMATIZA O CONTROLE DA PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NO ANO DE 2020.

Art. 1º Fica vedado a qualquer agente público municipal, assim entendido aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta (URBAM, FCCR, FUNDHAS, IPSM), incluídos os estagiários:

I – veicular, por si ou por terceiros, ainda que gratuitamente, propaganda eleitoral ou qualquer outro tipo de manifestação de cunho político-eleitoral em sítio eletrônico (*site*), email, WhatsApp, Skype, Messenger, Snapchat, Telegram, Viber e outros similares pertencentes a Administração Pública direta ou indireta da do Município;

I.1.A vedação do inciso I acima se estende ao mero uso do sinal de acesso a internet custeado pela Administração Pública direta e indireta e ao uso de telefones fixos e celulares da Administração Pública.

II – fazer ou permitir que se faça propaganda eleitoral em veículos automotores prestadores de serviços públicos como ônibus de transporte coletivo urbano, táxis, frota própria, frota de terceiros contratados pela Administração Pública, dentre outros;

III – fazer ou permitir que se faça, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na Internet, em sites oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta (*link* no site oficial remetendo a *site* pessoal de candidato enquadra-se na vedação deste dispositivo);

III.1. A vedação do inciso III acima também se aplica a qualquer pessoa jurídica mantida com recursos públicos municipais, para as quais deve ser dado imediato conhecimento desta Instrução pelos Gestores de Contratos das várias Secretarias Municipais.

IV – a utilização, doação ou cessão de cadastro eletrônico da Administração Pública direta ou indireta, em favor de candidatos, partidos ou coligações;

V – realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, *despesas com publicidade* que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito, com exceção de campanhas institucionais de interesse da população e casos de grave e urgente necessidade pública, com autorização da Justiça Eleitoral;



VI – fazer a *distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios* por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de *programas sociais* autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2019, sendo ainda vedado aumentar o atendimento em programas já existentes.

VI.1. em 2020, os programas sociais dos quais trata o inciso VI acima não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

VII – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos territórios e do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;

VIII – prestar serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, *salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado, fora do horário de trabalho ou em gozo de férias*,

IX – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

X – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, **a partir de 04 de julho de 2020 e até a posse dos eleitos**, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

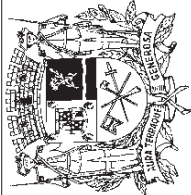
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até **04/07/2020**;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de *serviços públicos essenciais*, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo, ouvido antecipadamente o Controle Interno;

XI – a partir de 04 de julho de 2020:

a) receber transferência voluntária de recursos da União e dos Estados, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;



temporário do cargo público, conforme e quando for o caso, junto a SGAF – Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

Art. 5º Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou aplicação do que estabelecido nesta Instrução Normativa ou na legislação eleitoral em geral deverão ser apresentadas ao Departamento Controle Interno que as irá dirimir em conjunto com a Secretaria de Apoio Jurídico.

Art. 6º Esta instrução não exclui as disposições previstas nas Leis Federais nº 9.504/1997 e 4.737/1965, na Resolução 43/2001 do Senado Federal, nas Resoluções do TSE (art. 105, Lei Federal nº 9.504/1997) e demais normas eleitorais aplicáveis.

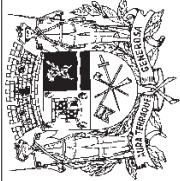
Art. 7º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 03 de janeiro de 2020.

FELICIO RAMUTH
Prefeito

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
Chefe



b) autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das entidades da Administração Pública indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, ouvido antecipadamente o Controle Interno, não se aplicando esta vedação a publicação de atos oficiais, tais como leis, decretos, portarias, editais de licitação e de chamamento público e outros atos oficiais de publicação obrigatória.

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

d) contratar *shows* artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações;

e) se for candidato, comparecer a inaugurações de obras públicas, valendo esta vedação mesmo para candidatos que não sejam agentes públicos.

XII – fazer ou permitir que se faça a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemblhados, bem como a distribuição de material impresso com propaganda eleitoral:

a) nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos bens de uso comum como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, escolas, templos, unidades de saúde, paço municipal, creches próprias ou conveniadas, ginásios, estádios, dentre outros ainda que de propriedade privada;

b) em postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, exceto a colocação de mesas para distribuição de material de campanha e a utilização de bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;

Art. 2º O agente público que tiver conhecimento de qualquer infração ao disposto nesta instrução ou às demais normas eleitorais aplicáveis deverá dar imediata ciência dos fatos, se possível de forma documentada com fotos e filmagens, ao Controle Interno, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público Eleitoral.

Art. 3º Fica vedado a qualquer agente público da Administração Direta ou Indireta do Município o uso de meios e bens públicos ou particulares de comunicação, durante o horário de expediente normal, para veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza.

Art. 4º Os agentes públicos que forem se candidatar a quaisquer cargos eletivos em 2020 deverão, por sua conta e risco e nos termos da lei, se desincompatibilizar dentro do prazo legal, requerendo seu afastamento definitivo ou